



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3.	DO CREDENCIAMENTO.....	3
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
5.	DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	5
6.	DO ENVIO DA PROPOSTA	6
7.	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	10
9.	DA HABILITAÇÃO	12
10.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	18
11.	DOS RECURSOS.....	18
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
13.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	19
14.	DO PREÇO.....	20
15.	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	20
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	20
17.	DO PAGAMENTO	21
18.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
19.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
20.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
	ANEXO I	27
	ANEXO II	44



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

Processo Administrativo n.º 01200.003840/2014-44

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, que por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 11 de novembro de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas.

ENDEREÇO: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de aparelhos de ar-condicionado conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no compras governamentais e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente da aquisição correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, a cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante a seguinte classificação orçamentária: 19.122.2106.2000.0001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, PTRES 064576 – PO 0008. Fonte e natureza de despesa constarão da respectiva nota de empenho.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.2.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.3.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

- 4.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 5.1.** Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, no que couber, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.
- 5.2.** Os bens deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, prevendo, no que se aplicar:
 - 5.2.1.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 5.2.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 5.2.3.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 5.2.4.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES);
 - 5.2.5.** Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

- 5.2.6. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 5.2.7. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 5.2.8. Que seja realizada a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da Instrução Normativa/MARE Nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 5.2.9. Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 5.2.10. Que seja prevista a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 5.2.11. Que fiquem obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor de produtos perigosos, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme prevê o art. 33 da Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e;
- 5.2.12. Que seja observado o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor;
- 5.2.13. Que os equipamentos, bem como seus respectivos suportes, deverão estar em conformidade com o INMETRO e com as normas em vigor.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1.** Valor unitário e total do item;
 - 6.6.2.** Marca;
 - 6.6.3.** Fabricante;
 - 6.6.4.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.7. O lance será julgado pelo **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01%(um por cento).
- 7.9.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.9.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.15.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.17.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes,



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

- 7.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 7.22.1.** produzidos no País;
 - 7.22.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 7.22.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.23.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço total estimado de cada item, **assim como as propostas com valores unitários superiores ao estimado pela Administração.**

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1(*uma*) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2.3.1. O licitante convocado a encaminhar a documentação de habilitação, e não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2.2, não solicitar prorrogação conforme subitem 9.2.3 ou não manifestar desistência através do chat, além de ser desclassificado ficará sujeito às penalidades contidas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 9.4.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.4.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.4.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.4.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.5.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.5.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.5.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.5.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

- 9.5.7.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.8.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.9.** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 9.6.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.6.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.6.2.1.** no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 9.6.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

- 9.6.3.** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

- 9.6.4.** No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 9.6.5.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5%(cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, de acordo com os §§2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93 e com o art. 44 da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 11/10/2010.
- 9.6.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

- 9.6.7.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail licita.dilc@mcti.gov.br, no prazo de 01(uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original para o endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, Brasília/DF, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2(dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail e pelo portal de compras do Governo Federal, o compras governamentais;
- 9.8.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.8.1.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (uma) hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, será remetida em original para o endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, Brasília/DF, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **2(dois) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Sala 140 – Sobre Loja – Ed. Sede – Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 14 às 17 horas de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Administração.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 13.3.** O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente,



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 13.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário registrado e aceita pela Administração.
- 13.6.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 13.6.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

- 14.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 17.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 17.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

- 17.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos moldes da Lei 12.846/2013 fica sujeitos as seguintes sanções:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

18.5.1. multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; e

18.5.2. publicação extraordinária da decisão condenatória

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica compras governamentais, pelo e-mail licita.dilc@mcti.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Ed. Sede – Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 14 às 17 horas de segunda a sexta-feira..

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail licita.dilc@mcti.gov.br.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mcti.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 14 às 17 horas de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Administração. Mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

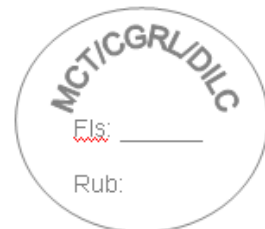
ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha Valor Máximo Estimado

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, 27 de outubro de 2014.

Angelina S. Leonez Fernandes
Pregoeira



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

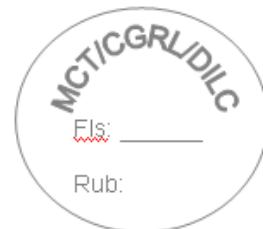
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de aparelhos de ar-condicionado conforme as especificações e quantidades abaixo descritas.

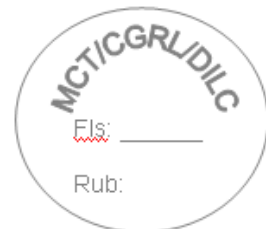
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	Valor Unit	Valor Total
01	150112	Condicionador de ar tipo split high wall ; 24.000 btus; 220 volts; 60 hz; monofásico; compressor INVERTER, frio, composto de 02 unidades: interna (evaporadora), externa (condensadora); controle remoto sem fio: filtro antibactéria, lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento proteção anticorrosão; operação sleep; deflexão de ar para cima e para baixo automática para direita e para esquerda; diagnóstico automático; reinício automático; garantia prevista em lei, e a fornecida pelo fabricante, para o compressor e para as demais peças e componentes. Controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho. O produto deverá obedecer às normas de sustentabilidade, quanto ao consumo de energia, poluição do ar, Selo Procel , Faixa de Classificação de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), IN Nº20 de 04 de junho de 2014- SLTI/MP, que utilize o gás ecológico R410A para não agredir a camada de ozônio. Observar também os requisitos de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto	39	3.079,37	120.095,58



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

		ambiental.			
02	150112	Condicionador de ar tipo split high wall; 18.000 btus; 220 volts; 60 hz; monofásico; compressor INVERTER, frio, composto de 02 unidades: interna (evaporadora), externa (condensadora); controle remoto sem fio: filtro antibactéria, lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento proteção anticorrosão; operação sleep; deflexão de ar para cima e para baixo automática para direita e para esquerda; diagnóstico automático; reinício automático; garantia prevista em lei, e a fornecida pelo fabricante, para o compressor e para as demais peças e componentes. Controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho. O produto deverá obedecer às normas de sustentabilidade, quanto ao consumo de energia, poluição do ar, Selo Procel, Faixa de Classificação de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), IN Nº 20 de 04 de junho de 2014- SLTI/MP, que utilize o gás ecológico R410A para não agredir a camada de ozônio. Observar também os requisitos de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.	81	2.572,50	208.372,50
03	150112	Condicionador de ar tipo split high wall; 12.000 btus; 220 volts; 60 hz; monofásico; compressor INVERTER, frio, composto de 02 unidades: interna (evaporadora), externa (condensadora); controle remoto sem fio: filtro antibactéria, lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento	57	1.734,00	98.838,00



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

		proteção anticorrosão; operação sleep; deflexão de ar para cima e para baixo automática para direita e para esquerda; diagnóstico automático; reinício automático; garantia prevista em lei, e a fornecida pelo fabricante, para o compressor e para as demais peças e componentes. Controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho. O produto deverá obedecer às normas de sustentabilidade, quanto ao consumo de energia, poluição do ar, Selo Procel, Faixa de Classificação de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), IN Nº 20 de 04 de junho de 2014- SLTI/MP, que utilize o gás ecológico R410A para não agredir a camada de ozônio. Observar também os requisitos de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.			
--	--	--	--	--	--

1.2 Os equipamentos especificados acima deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

1.3. As estimativas mencionadas na tabela acima têm como objetivo formação do preço global, e servem de orientação da proposta. A aquisição dos bens ocorrerá mediante solicitações parciais, na medida da necessidade do órgão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta aquisição decorre da necessidade de substituição de aparelhos de janela obsoletos, danificados, sem recuperação, instalados em dependências deste MINISTÉRIO, tendo sido escolhidos para este Termo de Referência equipamentos modernos, que consomem menos



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

energia, promovem aproximadamente uma redução de 40% a 60% do consumo comparado a um aparelho de ar condicionado de janela. Proporcionam um melhor ambiente de trabalho para os servidores, silêncio e tranquilidade nos ambientes internos para uma sensação completa de bem-estar. Filtros de alto desempenho, que removem poeira e odores. Utilizam gás ecológico R410A, que não agride a camada de ozônio.

2.2 A fim de justificar a quantidade de equipamentos solicitada, demonstramos em plantas anexas os locais aonde serão instalados os aparelhos. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade do MCTI.

2.3 As especificações do referido Pregão foram elaboradas com o objetivo principal de atender às metas da DIOE no Plano de Logística Sustentável do MCTI.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A despesa decorrente da aquisição correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, a cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante a seguinte classificação orçamentária: 19.122.2106.2000.0001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, PTRES 064576 – PO 0008. Fonte e natureza de despesa constarão da respectiva nota de empenho.

4.2 A autoridade signatária deste Termo de Referência é responsável por garantir a compatibilidade da aquisição com a ação ora indicada ou da assinatura do instrumento de contrato.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens não poderá exceder 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada sob demanda da Divisão de Obras e Engenharia do MCTI por meio de Ordem de Serviço – OS.

5.2 O material deverá ser entregue na Esplanada dos Ministérios, bloco E, subsolo, Almojarifado, em Brasília – DF, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00. A este respeito, tratar com o Chefe do Serviço de Almojarifado e Patrimônio, Sr. Jefferson Monteiro da Silva pelo telefone (61)2033-7790.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 A aquisição deve ser acompanhada de manual do usuário, instruções de uso e instalação, em português, bem como aplicativo, se houver, e certificados de garantia.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal e nela constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, especificações do modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2 Fazer acompanhar os equipamentos da versão em português do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada no território nacional;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

6.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos, após a solicitação formal do MCTI.

6.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

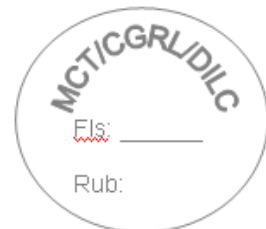
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores ou de servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor corresponde ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Administração.

8. SUBCONTRATAÇÃO



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

8.1 Não é permitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

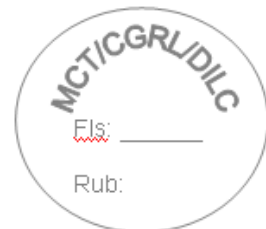
10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 Quando detectados erros ou defeitos de fabricação no ato da conferência, a Contratada obriga-se a substituir os defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do MCTI. O produto deverá ser substituído sem nenhum ônus para o MCTI.

11. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

11.1 Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, no que couber, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

11.2 Os bens deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, prevendo, no que se aplicar:

11.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

11.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.2.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

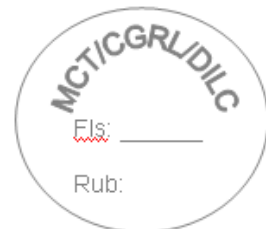
11.2.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES);

11.2.5 Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA;

11.2.6 Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

11.2.7 Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

11.2.8 Que seja realizada a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da Instrução Normativa/MARE Nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

11.2.9 Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

11.2.10 Que seja prevista a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA ° 257, de 30 de junho de 1999;

11.2.11 Que ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor de produtos perigosos, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme prevê o art. 33 da Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e;

11.2.13 Que seja observado o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor;

11.2.13 Que os equipamentos, bem como seus respectivos suportes, deverão estar em conformidade com o INMETRO e com as normas em vigor.

12. GARANTIA DO PRODUTO

12.1 Por se tratar de material elétrico/eletrônico os equipamentos fornecidos conforme quadro de descrições deverão ter garantia de acordo com o especificado no item 1.1, e estará expressamente indicada na proposta da contratada.

12.2 Durante o prazo de garantia a empresa ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado ao objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação formal e sem ônus para o Ministério.

12.3 Será de responsabilidade integral da empresa o transporte e o manuseio dos materiais até sua entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização deste MCTI.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

- 13.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

13.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, _____, de _____ de _____

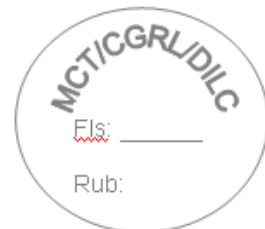
**BEATRIZ CRISTINO JÁCOMO
Chefe da Divisão de Obras e Engenharia**

De acordo. Submeto à aprovação da CGRL.
COIN, em _____ de julho de 2014.

**PAULO ROCHA DA SILVA
Coordenador de Infraestrutura**

De acordo. Aprovo o Termo de Referência proposto pela DIOE.
CGRL, em _____ de julho de 2014.

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

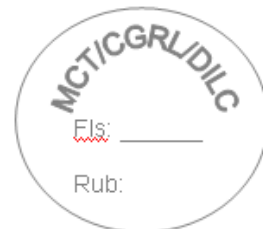
ANEXO I do Termo de Referência

ANEXO 1.A

PREÇOS, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

1. A aquisição objeto deste Termo de Referência será realizada em conformidade com as especificações e quantidade relacionadas abaixo:

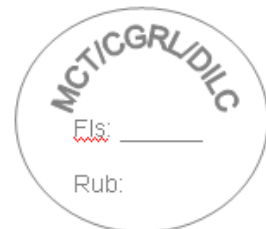
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	150112	Condicionador de ar tipo split high wall ; 24.000 btus; 220 volts; 60 hz; monofásico; compressor INVERTER, frio, composto de 02 unidades: interna (evaporadora), externa (condensadora); controle remoto sem fio: filtro antibactéria, lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento proteção anticorrosão; operação sleep; deflexão de ar para cima e para baixo automática para direita e para esquerda; diagnóstico automático; reinício automático; garantia prevista em lei, e a fornecida pelo fabricante, para o compressor e para as demais peças e componentes. Controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho. O produto deverá obedecer às normas de sustentabilidade, quanto ao consumo de energia, poluição do ar, Selo Procel , Faixa de Classificação de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), IN Nº20de 04 de junho de 2014- SLTI/MP, que utilize o gás ecológico R410A para não agredir a camada de ozônio. Observar também os requisitos de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade	39	3.079,37	120.095,58



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

		Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.			
02	150112	Condicionador de ar tipo split high wall; 18.000 btus; 220 volts; 60 hz; monofásico; compressor INVERTER, frio, composto de 02 unidades: interna (evaporadora), externa (condensadora); controle remoto sem fio: filtro antibactéria, lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento proteção anticorrosão; operação sleep; deflexão de ar para cima e para baixo automática para direita e para esquerda; diagnóstico automático; reinício automático; garantia prevista em lei, e a fornecida pelo fabricante, para o compressor e para as demais peças e componentes. Controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho. O produto deverá obedecer às normas de sustentabilidade, quanto ao consumo de energia, poluição do ar, Selo Procel, Faixa de Classificação de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), IN Nº20 de 04 de junho de 2014- SLTI/MP, que utilize o gás ecológico R410A para não agredir a camada de ozônio. Observar também os requisitos de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.	81	2.572,50	208.372,50
03	150112	Condicionador de ar tipo split high wall; 12.000 btus; 220 volts; 60 hz; monofásico; compressor INVERTER, frio, composto de 02 unidades: interna (evaporadora), externa (condensadora); controle remoto sem fio: filtro antibactéria, lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento proteção anticorrosão; operação sleep; deflexão de ar para cima e para baixo	57	1.734,00	98.838,00



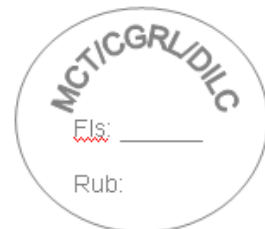
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

		automática para direita e para esquerda; diagnóstico automático; reinício automático; garantia prevista em lei, e a fornecida pelo fabricante, para o compressor e para as demais peças e componentes. Controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho. O produto deverá obedecer às normas de sustentabilidade, quanto ao consumo de energia, poluição do ar, Selo Procel, Faixa de Classificação de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), IN Nº20de 04 de junho de 2014- SLTI/MP, que utilize o gás ecológico R410A para não agredir a camada de ozônio. Observar também os requisitos de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.			
--	--	---	--	--	--

2. A proposta deverá computar os custos necessários para a realização do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

3. O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação se obriga a contratar as quantidades totais dos equipamentos descritos no quadro acima, entretanto a entrega será parcelada, sob demanda. A entrega parcelada se deve ao fato do MCTI não ter área disponível para armazenagem dos equipamentos, bem como disponibilidade de mão de obra para instalá-los de uma só vez.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

ANEXO I.B

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

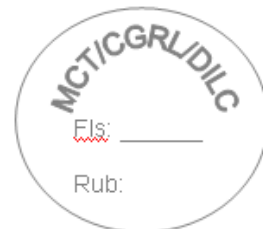
Ao Ministério Da Ciência, Tecnologia e Inovação.
Processo n.º XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. proposta comercial para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, conforme a seguir:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

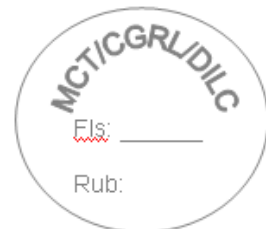
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	150112	Condicionador de ar tipo split high wall ; 24.000 btus; 220 volts; 60 hz; monofásico; compressor INVERTER, frio, composto de 02 unidades: interna (evaporadora), externa (condensadora); controle remoto sem fio: filtro antibactéria, lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento proteção anticorrosão; operação sleep; deflexão de ar para cima e para baixo automática para direita e para esquerda; diagnóstico automático; reinício automático; garantia prevista em lei, e a fornecida pelo fabricante, para o compressor e para as demais peças e componentes. Controle remoto sem fio, com tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho. O produto deverá obedecer às normas de sustentabilidade, quanto ao consumo de energia, poluição do ar, Selo Procel , Faixa de Classificação de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), IN Nº20de 04 de junho de 2014- SLTI/MP, que utilize o gás ecológico R410A para não agredir a camada de ozônio. Observar também os requisitos de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e	39		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

		Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.			
02	150112	Condicionador de ar tipo split high wall; 18.000 btus; 220 volts; 60 hz; monofásico; compressor INVERTER, frio, composto de 02 unidades: interna (evaporadora), externa (condensadora); controle remoto sem fio: filtro antibactéria, lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento proteção anticorrosão; operação sleep; deflexão de ar para cima e para baixo automática para direita e para esquerda; diagnóstico automático; reinício automático; garantia prevista em lei, e a fornecida pelo fabricante, para o compressor e para as demais peças e componentes. Controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho. O produto deverá obedecer às normas de sustentabilidade, quanto ao consumo de energia, poluição do ar, Selo Procel, Faixa de Classificação de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), IN Nº20 de 04 de junho de 2014- SLTI/MP, que utilize o gás ecológico R410A para não agredir a camada de ozônio. Observar também os requisitos de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.	81		
03	150112	Condicionador de ar tipo split high wall; 12.000 btus; 220 volts; 60 hz; monofásico; compressor INVERTER, frio, composto de 02 unidades: interna (evaporadora), externa (condensadora); controle remoto sem fio: filtro antibactéria, lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento proteção anticorrosão; operação sleep; deflexão de ar para cima e para baixo automática para direita e para esquerda; diagnóstico automático; reinício automático; garantia prevista em lei, e a fornecida pelo fabricante, para o compressor e para as demais peças e componentes. Controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho.	57		



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

		O produto deverá obedecer às normas de sustentabilidade, quanto ao consumo de energia, poluição do ar, Selo Procel , Faixa de Classificação de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), IN Nº20de 04 de junho de 2014- SLTI/MP, que utilize o gás ecológico R410A para não agredir a camada de ozônio. Observar também os requisitos de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.			
--	--	--	--	--	--

Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes do Anexo I. A Termo de Referência.

Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive seguro, tributos, mão-de-obra e outras despesas que incidam ou venham a incidir na entrega do material ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, em Brasília-DF.

Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega no máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, em remessa parcelada sob demanda da Divisão de Obras e Engenharia do MCTI.

Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.

Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.

Brasília, de 2014.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

ANEXO II

CONTRATO N.º ____/2014

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E
A EMPRESA**

A União, por intermédio do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	Valor Unit	Valor Total
01	150112	Condicionador de ar tipo split high wall ; 24.000 btus; 220 volts; 60 hz; monofásico; compressor INVERTER, frio, composto de 02 unidades: interna (evaporadora), externa (condensadora); controle remoto sem fio: filtro antibactéria, lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento proteção anticorrosão; operação sleep; deflexão de ar para cima e para baixo automática para direita e para esquerda; diagnóstico automático; reinício automático; garantia prevista em lei, e a fornecida pelo fabricante, para o compressor e para as demais peças e componentes. Controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho. O produto deverá obedecer às normas de sustentabilidade, quanto ao consumo de energia, poluição do ar, Selo Procel , Faixa de Classificação de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), IN Nº20 de 04 de junho de 2014- SLTI/MP, que utilize o gás ecológico R410A para não agredir a camada de ozônio. Observar também os requisitos de Certificação do Instituto Nacional de	39		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

		Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.			
02	150112	Condicionador de ar tipo split high wall; 18.000 btus; 220 volts; 60 hz; monofásico; compressor INVERTER, frio, composto de 02 unidades: interna (evaporadora), externa (condensadora); controle remoto sem fio: filtro antibactéria, lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento proteção anticorrosão; operação sleep; deflexão de ar para cima e para baixo automática para direita e para esquerda; diagnóstico automático; reinício automático; garantia prevista em lei, e a fornecida pelo fabricante, para o compressor e para as demais peças e componentes. Controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho. O produto deverá obedecer às normas de sustentabilidade, quanto ao consumo de energia, poluição do ar, Selo Procel, Faixa de Classificação de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), IN Nº 20 de 04 de junho de 2014- SLTI/MP, que utilize o gás ecológico R410A para não agredir a camada de ozônio. Observar também os requisitos de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.	81		
03	150112	Condicionador de ar tipo split high wall; 12.000 btus; 220 volts; 60 hz; monofásico;	57		



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

	compressor INVERTER, frio, composto de 02 unidades: interna (evaporadora), externa (condensadora); controle remoto sem fio; filtro antibactéria, lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento proteção anticorrosão; operação sleep; deflexão de ar para cima e para baixo automática para direita e para esquerda; diagnóstico automático; reinício automático; garantia prevista em lei, e a fornecida pelo fabricante, para o compressor e para as demais peças e componentes. Controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho. O produto deverá obedecer às normas de sustentabilidade, quanto ao consumo de energia, poluição do ar, Selo Procel, Faixa de Classificação de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), IN Nº 20 de 04 de junho de 2014- SLTI/MP, que utilize o gás ecológico R410A para não agredir a camada de ozônio. Observar também os requisitos de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.			
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

- 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, a cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante a seguinte classificação orçamentária: 19.122.2106.2000.0001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, PTRES 064576 – PO 0008. Fonte e natureza de despesa constarão da respectiva nota de empenho

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 17 do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 5 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 6 e 7 Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 13 Termo de Referência.

10.2. A aplicação das sanções contratuais se dão sem prejuízo da Lei nº 12.846/2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

11.5.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília - DF, de de 2014.

CONTRATANTE: **1.Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**

CONTRATADA: **2. Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI:
CPF:

Nome:
CI:
CPF: